

Resumo de Políticas da CGE 2004-2011

Introdução

Este documento é apresentado como base para a discussão de políticas da CGE, antes e durante a Assembleia Mundial de 2018. A Campanha Global pela Educação (CGE) inicia a sua 6ª Assembleia Mundial, em novembro de 2018, sendo já um movimento relativamente maduro. Ao longo dos quase 20 anos da sua existência, a CGE aprovou um conjunto substancial de medidas de política, sob a forma de resoluções debatidas e votadas em assembleias anteriores, bem como relatórios de política elaborados com base nessas resoluções. Na Assembleia Mundial os membros vão debater e votar qualquer medida política adicional que venha a ser adotada.

Para facilitar este processo, este documento apresenta um resumo e uma visão geral das resoluções políticas da CGE existentes; os membros podem consultar os documentos com as resoluções completas no sentido de obterem todos os detalhes.

Este documento apresenta a política da CGE existente em relação às seguintes categorias:

- A. O direito à educação fundacional e ao desenvolvimento baseado em direitos
- B. Educação de qualidade, incluindo o ensino e aprendizagem
- C. Não discriminação, igualdade e inclusão na educação
- D. Educação ao longo da vida, do nascimento à idade adulta
- E. Educação pública e gratuita
- F. Financiamento da educação
- G. Educação em situações de emergência e escolas seguras
- H. Governança, apropriação, e participação da sociedade civil no sector da educação

A. A EDUCAÇÃO COMO UM DIREITO HUMANO E FUNDACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO BASEADO EM DIREITOS

Resoluções políticas relevantes da CGE, incluem:

- 2008, resolução U: A Execução do Direito à Educação
- 2008, resolução X: Educação e Desenvolvimento
- 2008, Resolução Y: Educação em Direitos Humanos
- 2011, Resolução 6: Conseguir a Educação como um Direito Humano

A política da CGE sobre esta questão inclui vigorosas declarações sobre a educação como um direito humano fundamental, tal como foi reconhecido em inúmeros tratados e convenções de direitos humanos. Além disso, inclui a exploração das implicações de se entender a educação como um direito, incluindo o compromisso com o "4 A Framework", que descreve o direito à educação como o reconhecimento de que a educação deve ser disponível, acessível, aceitável e adaptável. A política da CGE exige a ratificação e o envolvimento de instrumentos relevantes de direitos humanos, e que os Estados entendam e ajam de acordo com as suas obrigações implícitas, e afirma claramente a necessidade de aplicação deste direito. A política da CGE também aponta para a educação enquanto elemento crítico para o desenvolvimento, bem como a importância relativa da educação ser entendida a partir de uma perspectiva baseada em direitos.

B. QUALIDADE, INCLUINDO ENSINO E APRENDIZAGEM

Resoluções políticas relevantes da CGE, incluem:

- 2004, Resolução 1: Educação de qualidade
- 2004, Resolução 5: Estatuto do professor e escassez de professores
- 2008, Resolução A: Qualidade da Educação
- 2008, Resolução N: O papel estratégico dos educadores
- 2008, Resolução V: Financiamento da Educação de qualidade
- 2008, resolução W: Diversidade e relações interculturais
- 2008, Resolução Y: Educação em Direitos Humanos
- 2008, Resolução Z: Gestão de professores
- 2011, Resolução 7: Educadores: chave para uma educação de qualidade
- 2011, Resolução 14: Aprendizagem equitativa: todos alcançam uma educação de qualidade

A política da CGE estabelece uma definição de educação de qualidade rica e baseada em direitos, que é entendida em termos de definições internacionais reconhecidas do que é o propósito da educação: educação voltada para "o pleno desenvolvimento da personalidade humana" (PIDESC) e educação que inclui "aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser" (UNESCO). A política da CGE inclui declarações claras sobre a importância de certas contribuições, a fim de alcançar uma educação de qualidade, incluindo um bom ambiente de aprendizagem, um currículo eficaz, uma ênfase na aprendizagem na língua materna nos primeiros anos, acompanhando o progresso na aprendizagem desde os anos de formação, e - crucialmente - a necessidade de professores bem formados, profissionais, qualificados e motivados.

A política da CGE inclui uma ênfase substancial no papel central dos educadores para alcançar os objetivos de educação, e manifesta a sua preocupação com a escassez de educadores qualificados. Neste contexto, a CGE apela à elaboração de planos bem orçamentados e abrangentes para dar corpo a uma profissão docente forte, com políticas e investimentos cobrindo uma formação antes de entrar ao serviço e em exercício de alta qualidade, condições de trabalho profissionais, meios para controlar e incentivar as mulheres e pessoas de grupos marginalizados a entrar para o ensino, e incentivos para que os professores trabalhem em áreas rurais e remotas. A CGE opõe-se à contratação de professores "voluntários" e para-professores, uma vez que isso enfraquece a qualidade do ensino e da aprendizagem.

Em termos de conteúdo da educação, a CGE indica a Educação em Direitos Humanos como o primeiro passo para a promoção dos direitos humanos, e uma componente central da definição de uma educação de qualidade da CGE. A política da GCE também aponta para a necessidade de envolver um conjunto de intervenientes - incluindo os pais, comités de gestão das escolas, professores, comunidades e sindicatos - para alcançar uma educação de qualidade para todos.

C. NÃO-DISCRIMINAÇÃO, EQUIDADE E INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO

Resoluções políticas relevantes da CGE, incluem:

- 2004, Resolução 3: HIV / SIDA e Educação
- 2004, Resolução 4: Trabalho infantil e Educação
- 2004, Resolução 12: Não cumprimento do prazo de 2005 para a paridade de género
- 2008, Resolução B: Crianças difíceis de alcançar
- 2008, Resolução O: Educação e HIV
- 2008, Resolução S: Educação e Crianças Portadoras de Deficiência
- 2008, Resolução T: Igualdade de Género na Educação
- 2008, Resolução W: Diversidade e relações interculturais

- 2011, Resolução 4: Fortalecimento do envolvimento específico da CGE na educação de raparigas e na alfabetização das mulheres
- 2011, Resolução 9: O direito à educação e crianças e jovens com deficiência: a aprendizagem inclusiva inclui o direito a sistemas adaptáveis para resultados de aprendizagem.

A política da CGE declara que diferentes formas de discriminação devem ser reconhecidas, a fim de serem combatidas, incluindo a discriminação com base no sexo, etnia ou identidade cultural, língua, deficiência, localização rural ou localização urbana marginalizada, pobreza e pobreza extrema, orientação sexual, estatuto de prisioneiro, migração interna ou internacional, idade, e outras causas de vulnerabilidade ou exclusão.

Em termos de superação da discriminação, da exclusão e da desigualdade, a CGE observa que é imperativo para a promoção das relações interculturais, um profundo respeito pela diversidade e a responsabilidade de lutar contra todo o tipo de discriminação e de subordinação.

A maioria das resoluções da CGE sobre não discriminação, equidade e inclusão estão focadas em grupos específicos de crianças ou alunos adultos, e a política da CGE contém recomendações sobre medidas específicas para permitir que as raparigas e as mulheres, alunos com deficiência, crianças trabalhadoras, alunos em situações de conflito e aqueles afectados pelo HIV e SIDA, possam aceder a uma educação pública gratuita, obrigatória e de qualidade. As medidas específicas descritas incluem a implementação de acordos de redução do trabalho infantil, a eliminação de barreiras de custo, a promoção de espaços de aprendizagem seguros e não-violentos, a redução das barreiras culturais, a promoção de espaços de aprendizagem seguros, orçamentos baseados no género, políticas de recrutamento de professores que promovam a diversidade, medidas para eliminar o preconceito de género e estereótipos no ensino e aprendizagem, superar a estigmatização com base no HIV e SIDA, a alocação de recursos para a educação inclusiva, a promoção de pedagogia centrada na criança, a formação adequada de professores, marcos legais para a inclusão, e promoção de uma 'segunda oportunidade' na educação.

No geral, a política da CGE põe em relevo o facto de o compromisso com a não-discriminação, a igualdade e a inclusão na educação requerer compromissos específicos, políticas focalizadas, investimento dedicado, e irá abranger medidas centradas no processo de ensino e na aprendizagem, bem como no ambiente mas amplo da escola e da comunidade em geral.

D. EDUCAÇÃO PERMANENTE, DO NASCIMENTO À IDADE ADULTA

Resoluções políticas relevantes da CGE, incluem:

- 2004, Resolução 6: Educação e cuidados na primeira infância
- 2004, Resolução 7: Exigências da sociedade civil para a ação política em educação de adultos
- 2004, Resolução 10: papéis relativos do governo e da sociedade civil no que diz respeito ao ensino primário e à educação não formal de adultos
- 2008, Resolução D: Alfabetização de adultos
- 2008, Resolução AA: Cuidados na primeira infância e Educação
- 2011, Resolução 2: Educação de jovens e de adultos, competências de vida e educação popular, para uma transformação social
- 2011, Resolução 3: Educação e Cuidados na Primeira Infância: transição para a escola bem sucedida
- 2011, Resolução 15: Prioridades na Educação e Cuidados na Primeira Infância (ECPI)

As resoluções de política da CGE afirmam claramente que a educação é um direito ao longo da vida, do nascimento à idade adulta.

A CGE apela aos Estados para investir em Educação e Cuidados na Primeira Infância de qualidade tanto porque as crianças têm o direito de desenvolver todo o seu potencial, como porque o desenvolvimento durante os anos desde

o nascimento até aos oito anos de idade é fundamental para o desenvolvimento humano. A política da CGE inclui apelos para garantir que as crianças estejam prontas para a escola, e as escolas estejam prontas para as crianças. A CGE apela aos Estados para que disponibilizem uma educação e cuidados na primeira infância pública e de alta qualidade, como parte de uma abordagem abrangente e transversal aos serviços para crianças de tenra idade, e de nisso investir pelo menos 8% do orçamento da educação. Tal implica assegurar a formação profissional de educadores de ECPI, com foco na diversidade - incluindo a aprendizagem na língua materna nos primeiros anos - e tomar medidas para evitar todas as formas de discriminação. Dado que a maior oferta de ECPI é privada, a CGE sublinha que os prestadores privados devem ser regulados de forma eficaz.

A CGE também se refere ao direito dos adultos à educação - o que contrasta com as enormes lacunas mesmo no ensino básico para muitos jovens e adultos. A CGE acredita que a alfabetização deve ser vista como um processo contínuo e os Estados - com a colaboração de organizações da sociedade civil - devem garantir a sua universalização; isto requer uma atenção especial às mulheres e grupos marginalizados, com mais probabilidade de ser não-alfabetizados. A CGE apela aos Estados para que dediquem pelo menos 6% dos orçamentos nacionais de educação para a educação de adultos. Os formadores e facilitadores da alfabetização de adultos devem ser profissionais pagos, e os alunos devem ter uma escolha ativa sobre a língua de aprendizagem.

E. EDUCAÇÃO GRATUITA E PÚBLICA

Resoluções políticas relevantes da CGE, incluem:

- 2004, Resolução 9: Privatização da Educação
- 2004, Resolução 11: Propinas e Custos
- 2008, Resolução F: Abolição de propinas
- 2008, Resolução L: Parcerias Público-Privadas
- 2011, Resolução 1: Financiamento público e apropriação democrática para uma educação pública disponível, acessível, aceitável e adaptável

A CGE possui um extenso conjunto de resoluções políticas apelando à educação gratuita desde a infância até ao nível do secundário. As resoluções fazem referência aos tratados e convenções internacionais sobre o direito à educação que se comprometem com a educação, que é gratuita a nível primário e progressivamente a outros níveis, bem como o impacto das propinas na limitação e na desigualdade do acesso à educação. Assim, a política da CGE pede a abolição de todas as propinas e encargos, desde a infância até ao nível do secundário e sublinha a necessidade de fazer campanha contra tais propinas e encargos.

A Política da CGE também declara a responsabilidade do Estado em garantir uma oferta de educação de qualidade em todos os níveis, incluindo a educação de adultos. Aponta para o perigo de uma rápida e extensa privatização da educação e, em particular, os perigos da comercialização da educação, e exige um controlo estatal e supervisão pública das Parcerias Público-Privadas. A Política da CGE também inclui repetidos apelos para o fortalecimento das finanças públicas no sector da educação, a fim de melhor permitir ao Estado cumprir as suas obrigações.

F. FINANCIAMENTO PARA A EDUCAÇÃO

Resoluções políticas relevantes da CGE incluem:

- 2004, Resolução 2: Financiamento para a Educação com foco na FTI (Iniciativa de Aceleração)
- 2008, Resolução E: Fundo Monetário Internacional
- 2008, Resolução H: Financiamento externo da Educação para Todos e da Iniciativa Fast Track da EPT
- 2008, Resolução V: Financiamento da Educação de qualidade
- 2011, Resolução 1: Financiamento público e apropriação democrática para uma educação pública disponível, acessível, aceitável e adaptável

- 2011, Resolução 8: O compromisso da comunidade internacional em cooperar para a realização do direito humano à educação

A política da CGE aponta o direito à educação como uma imposição sobre os Estados para que garantam um financiamento suficiente para uma educação pública gratuita e de qualidade para todas as pessoas, com base na análise do custo de realização do direito à educação, e levando em conta o acesso e a qualidade da educação. A CGE defende claramente que isso requer, em média, um aumento dos gastos do governo com a educação. A política da CGE também observa, no entanto, que muitos governos não têm atualmente recursos suficientes à sua disposição, e são, portanto, necessárias medidas adicionais.

Portanto, a CGE apela à comunidade internacional para cumprir as suas obrigações relativas ao Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC) no sentido de prestar assistência aos estados com falta de meios para financiar a educação, juntamente com o compromisso assumido no Quadro de Ação de Dacar em "que nenhum país seriamente comprometido com a educação para todos deve ser impedido de realizar este objetivo por falta de recursos." Tal requer muito mais esforços por parte dos doadores para preencher a lacuna de financiamento da educação, nomeadamente através da Parceria Global para a Educação (anteriormente a Fast Track Initiative – Iniciativa de Aceleração - da Educação para Todos). Os doadores devem incluir nos seus financiamentos, fundos para a sociedade civil. A Política da CGE também apela repetidamente às agências doadoras - governamentais e intergovernamentais - no sentido de respeitarem a apropriação nacional, a soberania e a democracia, e os princípios da eficácia da ajuda, e fornecerem assistência de longo prazo, previsível, e entregue de forma a promover a responsabilidade dos cidadãos dos países beneficiários. A CGE opõe-se aos doadores que impõem condicionalidades como tectos salariais e outras políticas macroeconómicas prejudiciais, e incentiva os Estados a resistir a este tipo de exigências por parte dos doadores.

No entanto, a Política da CGE também afirma que o financiamento interno para a educação deve ser uma prioridade, inclusivamente por meio de políticas fiscais progressivas, fazendo frente à fuga de capitais e reforçando a gestão das finanças públicas, mas evitando as parcerias público-privadas ou outros mecanismos que eximem o Estado da responsabilidade de garantir recursos para Educação.

Em termos da alocação e gasto dos recursos, a CGE apela à adopção de métodos participativos para o estabelecimento de um orçamento e acompanhamento das despesas. Os membros devem institucionalizar a participação efetiva da sociedade civil em tais processos. A Política da CGE também inclui algumas recomendações específicas sobre as dotações de despesas, incluindo o gasto de pelo menos 8% em Educação e Cuidados na Primeira Infância, e pelo menos 6% em educação de adultos.

G. EDUCAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E ESCOLAS SEGURAS

Resoluções políticas relevantes da CGE incluem:

- 2008, Resolução M: Violência nas Escolas
- 2008, Resolução P: Financiamento da Educação em países afectados por conflitos e em Estados frágeis
- 2008, Resolução R: Prestação de Educação em Situações de Emergência
- 2011, Resolução 11: Educação, Professores e Alunos sob ataque
- 2011, Resolução 13: Conflitos, emergências, alterações climáticas, Estados frágeis (incluindo os pequenos Estados insulares)

A CGE reconhece a educação como um direito e serviço essenciais para crianças em situações de emergência - incluindo o conflito e as catástrofes humanitárias, bem como emergências de desenvolvimento lento, como as

alterações climáticas, a crise económica e a fragilidade do Estado - e acredita que a educação deve ser incluída na primeira fase de todas respostas humanitárias. A CGE sublinha que a educação é um veículo para a promoção da paz e da normalidade em situações de conflito e pode salvar vidas. Em situações de emergência, os currículos devem ser sensíveis às necessidades das crianças em situações de emergência. A Política da CGE condena os ataques a alunos, professores e escolas, e apela à monitorização global de tais ataques e apela a que as escolas sejam lugares seguros. A CGE afirma que os organismos internacionais devem responsabilizar os atores estatais e não-estatais pela violação do direito à educação através de ataques.

A oferta de educação em situações de emergência exige abordagens participativas; muitas vezes esforços específicos para ultrapassar fraquezas na capacidade do governo, e conseguir financiamento suficiente. A política da CGE afirma que 4,5 % dos financiamentos concedidos para assistência humanitária devem destinar-se à educação.

A Política da CGE também afirma que nenhuma violência contra as crianças é justificável, e que todas as manifestações de violência na educação - incluindo a disciplina humilhante, assédio e intimidação - devem ser combatidas. A CGE afirma que, embora as causas da violência nas escolas sejam complexas, os governos devem comprometer-se com a não-violência nas escolas, e tomar medidas para o conseguir, nomeadamente assegurando uma formação de professores eficaz, um número suficiente de professores para a supervisão e a redução do stress, o ensino da não-violência e a promoção de uma cultura de paz, de mecanismos de supervisão, e implementação de códigos de conduta que reiterem a disciplina positiva.

H. GOVERNAÇÃO, APROPRIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO SECTOR DA EDUCAÇÃO

As resoluções políticas relevantes da CGE, incluem:

- 2004, Resolução 8: Participação Social como um direito e pedra angular para a transformação
- 2004, Resolução 10: Papéis relativos do governo e da sociedade civil em relação ao Ensino Primário e à Educação não formal de adultos
- 2008, Resolução G: Monitorização social e gestão democrática das políticas públicas para a Educação
- 2008, Resolução J: Sindicatos de professores e ONG
- 2008, Resolução K: Fundos da Sociedade Civil para a Educação
- 2008, Resolução Z: Gestão de professores
- 2011, Resolução 1: Financiamento público e apropriação democrática para uma educação pública disponível, acessível, aceitável e adaptável
- 2011, Resolução 5: Reforçar a democracia e a participação dos cidadãos na realização do direito humano à Educação
- 2011, Resolução 10: Reforçar a participação da sociedade civil na Parceria 'Educação para Todos' - 'Fast Track Initiative' (Iniciativa de Aceleração)

A política da CGE afirma claramente que a sociedade civil deve ser capaz de participar em processos que efetivamente influenciem a formulação de políticas, que vão mais além do que a consulta, numa participação significativa no debate e em estruturas políticas, jurídicas e orçamentais de tomada de decisão e supervisão da implementação dessas medidas. Devem participar representantes das crianças, jovens e adultos, professores, pais, profissionais de educação. Essa participação deve ser estruturada (em todos os níveis de governo), institucionalizadas, genuínas e pró-ativas, e devem ser apoiadas e facilitadas através de uma verdadeira transparência. A CGE condena as violações do direito à participação. Ao mesmo tempo, a política da CGE centra-se na participação e envolvimento da sociedade civil em processos e foruns de políticas globais, tais como a Parceria Global para a Educação (PGE, anteriormente FTI- EPT).

A política da CGE também reconhece papéis distintos às estruturas da sociedade civil. Por exemplo, as OSC podem desempenhar um papel importante na mobilização da comunidade, enquanto as organizações de professores são cruciais para as questões de gestão dos professores: os salários e condições dos professores (que devem respeitar as recomendações de 1996 da OIT / UNESCO) deverão ser determinados através de negociação coletiva.

A CGE convida os seus membros a apoiar plenamente o conceito de financiamento da atividade da sociedade civil através dos Fundos da Sociedade Civil para a Educação, como um mecanismo para dirigir pelo menos 3% dos fundos dos doadores para a atividade da sociedade civil. A CGE opõe-se ao desperdício governamental, à fraude e à má gestão.